



**LEI Nº 1.962/2025**

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA  
LEOPOLDINA/ES, O "DIA DO  
TROPEIRO" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Leopoldina/ES, o "Dia do Tropeiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O "Dia do Tropeiro" tem por finalidade reconhecer, valorizar e preservar a história e a contribuição dos tropeiros para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

**Art. 3º** Na referida data, o Poder Executivo Municipal poderá promover ou apoiar eventos culturais, educativos e comemorativos, tais como exposições, palestras, desfiles, cavalgadas, apresentações artísticas e demais atividades voltadas à valorização das tradições tropeiras.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.132, de 20 de dezembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de junho de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA  
Prefeito Municipal**

